



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.424/2019

REGULAMENTA A LEI Nº. 4.325/2019 QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA-MG E AUTARQUIA DMAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ponte Nova - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 4.325/2019 de 04/12/ 2019, Decreta:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão da cesta básica mensal devida ao servidor municipal ativo que satisfaça as exigências legais previstas no art. 1º e Parágrafo único, Incisos I-II-III e IV, c/c artigo 3º, ambos da Lei Municipal nº 4.325/2019, cuja remuneração líquida não exceda ao valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes nacionalmente fixado, e que possua:

I – Inexistência de qualquer falta ao serviço, exceto no período do gozo de férias regulamentares e aproveitamento máximo de assiduidade (100% - cem por cento) ao trabalho no mês anterior àquele aquisitivo da cesta, com cumprimento integral da jornada de trabalho.

II – Pontualidade, com devido registro do ponto eletrônico, onde houver, ou manual se for o caso, inclusive com os intervalos de intrajornada.

Art. 2º A cesta básica de que trata este Decreto, será adquirida pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, após devido processo licitatório, conforme Lei 8666/93.

Parágrafo único: A cesta básica será composta, entre outros e a critério da administração municipal, dos seguintes produtos:

Quant	Descrição
03 PCTE	ARROZ DE 5 KGS TIPO 1: Arroz agulhinha, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, umidade máxima 14%, máximo de quebrados 10%, embalados em pacotes de polietileno transparente de 5 kg.
04 KG	FEIJAO MAQUINADO: claro, limpo, selecionado, classificado eletronicamente, tipo 1, safra nova, máximo de impurezas 0,5%, umidade máxima 15%, embalado em saco de polietileno transparente de 1 kg.
02 KG	MACARRAO ESPAGUETE: Macarrão espaguete com ovos nº 8, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), com no mínimo 12 g de proteína por porção, em pacote com 500 gramas, validade mínima de 06 meses. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou embalagens danificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

02 LATAS	EXTRATO DE TOMATE DE 350 GRAMAS: em conservantes, peso liquido 350g cada, lata com tampa rojek/abre fácil, validade mínima de 6 meses. Lata 350 gr
01 PCTE	FARINHA DE MILHO: Em biju, validade min de 06 meses. Pacote de 01 kg
01 KG	SAL REFINANDO: Embalado em saco de polietileno de 01 kg validade mínima de 06 meses. Pacote 01 kg
04 embalagens Pet	OLEO DE SOJA 900 ML: Refinado pet 900ml
01 UN embalagem de 250 gr	MAIONESE 250 g: Maionese, emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substância comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabores próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionada em embalagem de 250 gramas hermeticamente fechados, com validade mínima de 6 meses. 250 gr
04 LATAS	SARDINHA C/ ÓLEO 250 g: Pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentação inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, validade 04 anos, acondicionadas em lata de 250 gramas, não contendo glúten.
01 POTE	TEMPERO DE ALHO E SAL 500 GR: Em potes plásticos de 500gr com teor mínimo de sal e com tampa de proteção interna de papel alumínio, validade mínima de 06 meses. 500gr
04 RLOS	PAPEL HIGIÊNICO: Fibras celulósicas, cor branca, picotado, folha dupla. 30mt
01 PCTE	LEITE EM PÓ 400 GR: Leite em pó integral, livre de aditivos, fortificado com ferro, rendimento igual ou superior a 3,1 litros por diluição, embalados em sacos de poliéster de 400g, validade mínima de 06 meses.
02 UNID	SABÃO EM PEDRA 200gr: Tablete 200g - contem sabão base, sal inorgânico, corante, coadjuvantes e água, neutro e sem perfume.
02 PACOTES DE 500 GR	CAFE EM PO: Café em pó, torrado e moído, extra forte, acondicionado em embalagem a vácuo de 500 gramas, sabor predominante de café arábica, o Maximo de 20% de PVA (grãos pretos , verdes e ardidos)prazo de validade impresso na embalagem de 12 meses, como todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente constatando a data de fabricação e validade nos pacotes individuais embalagem a vácuo, impresso o selo de pureza conferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	pela ABIC, na embalagem, (os participantes devem comprová-la com apresentação do Certificado de Autorização de uso do Selo de Pureza ABIC com validade de seis meses) Os produtos deveram atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de Qualidade Global de No mínimo 5,0 (cinco) pontos e possuir prazo de validade mínima conforme tipo de embalagem descrita no edital a partir da data de entrega.
01 KG	FUBA DE MILHO: Fubá de milho com Pó fino tipo "fubá mimoso", isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg, polietileno transparente, validade mínima de 06 meses.
01 PCTE	AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG: De cor clara, sem sujidade, embalados em pacotes de polietileno de 5 kg.
02 UNID	SABONETE 90 GR: Sódio, retangular, glicerina em, barra com 90g.
01 UNID	PASTA DE DENTE 90 gr: Formula básica: 1500ppm de Flúor como Monofluorofosfato de Sódio, Carbonato de Cálcio, Água, Laurel Sulfato de Sódio, Silicato de Sódio, Sorbitol, Sacarina Sódica, Metilparabeno, Propilparabeno, Aroma de Menta. Validade mínima 18 meses. 90 gr

Art. 3º A entrega da cesta básica mensal será efetuada pelo fornecedor dos produtos, mediante autorização da Secretaria Municipal de lotação do servidor, tendo como período aquisitivo o mês laborado anterior ao do recebimento da cesta;

§ 1º A data e o local da entrega da cesta será informado pela Secretaria onde o servidor estiver trabalhando, fazendo-o após receber a relação encaminhada até o 5º. dia útil de cada mês pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, contendo a identificação dos servidores beneficiados, excetuando-se o DMAES, cuja relação e respectiva entrega será elaborada por meio daquela autarquia;

§ 2º A cesta básica ficará a disposição dos servidores beneficiados pelo prazo de 05 (cinco) dias, vencido este, perderá o servidor o direito ao recebimento da cesta básica naquele mês, ficando na incumbência do fornecedor que fez a entrega encaminhar no prazo de 2 (dois) dias úteis à Secretaria de origem a relação de entrega regularmente preenchida, conforme Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste decreto;

§ 3º Na impossibilidade de comparecimento do servidor para o recebimento da sua cesta básica, poderá constituir procurador, identificado por meio do preenchimento do Anexo I deste decreto.

§ 4º Para efeito deste Decreto, entende-se por período ou mês aquisitivo o interstício de 30 (trinta) dias correspondentes ao prazo utilizado para a medição do ponto para fins de elaboração da folha de pagamento.

§ 5º Vencimento liquido, são os valores pecuniários recebidos/creditados em conta salário mensalmente aos servidores e identificado com os dizeres: “Valor Liquido”, no Demonstrativo de Pagamento de Salário – “contracheque”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Decorrido o prazo descrito no § 2º do art. 3º as Secretarias deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos em exatos 2 (dois) dias após lhe ser entregue pelo fornecedor a declaração constando o número de cestas básicas recebidas, entregues e não entregues, assinado pelos servidores beneficiados naquele mês, para que se proceda a devida conferência.

§ 1º As cestas básicas não entregues deverão, respeitadas as respectivas datas de vencimento do produto, serem mantidas na própria unidade para efeito de beneficiar aos servidores relacionados no mês imediatamente posterior.

§ 2º O procedimento elencado no § 1º tem por base assegurar o pleno aproveitamento dos alimentos que constituem a cesta básica em tela, uma vez tratem-se, em parte, de elementos sujeitos a deterioração e controle de prazo de validade.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 9 de dezembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito do Município

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.424/2019

**REGULAMENTA A LEI Nº. 4.325/2019 QUE DISPÕE
SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE
ALIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA-MG E
AUTARQUIA DMAES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Data: ____ / ____ / ____

1. Nome do Servidor: _____
2. Nome da Empresa: _____
3. Endereço: _____
4. Contato: _____

PRODUTOS DA CESTA BÁSICA:

Quant	Descrição
03 PCTE	ARROZ DE 5 KGS TIPO 1: Arroz agulhinha, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, umidade máxima 14%, máximo de quebrados 10%, embalados em pacotes de polietileno transparente de 5 kg.
04 KG	FEIJAO MAQUINADO: claro, limpo, selecionado, classificado eletronicamente, tipo 1, safra nova, máximo de impurezas 0,5%, umidade máxima 15%, embalado em saco de polietileno transparente de 1 kg.
02 KG	MACARRAO ESPAGUETE: Macarrão espaguete com ovos nº 8, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), com no mínimo 12 g de proteína por porção, em pacote com 500 gramas, validade mínima de 06 meses. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou embalagens danificadas.
02 LATAS	EXTRATO DE TOMATE DE 350 GRAMAS: em conservantes, peso líquido 350g cada, lata com tampa rojek/abre fácil, validade mínima de 6 meses. Lata 350 gr
01 PCTE	FARINHA DE MILHO: Em biju, validade min de 06 meses. Pacote de 01 kg
01 KG	SAL REFINANDO: Embalado em saco de polietileno de 01 kg validade mínima de 06 meses. Pacote 01 kg
04 embalagens Pet	OLEO DE SOJA 900 ML: Refinado pet 900ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

01 UN de 250 gr	MAIONESE 250 g: Maionese, emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substância comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabores próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionada em embalagem de 250 gramas hermeticamente fechados, com validade mínima de 6 meses. 250 gr
04 LATAS	SARDINHA C/ ÓLEO 250 g: Pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentação inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, validade 04 anos, acondicionadas em lata de 250 gramas, não contendo glúten.
01 POTE	TEMPERO DE ALHO E SAL 500 GR: Em potes plásticos de 500gr com teor mínimo de sal e com tampa de proteção interna de papel alumínio, validade mínima de 06 meses. 500gr
04 RLOS	PAPEL HIGIÊNICO: Fibras celulósicas, cor branca, picotado, folha dupla. 30mt
01 PCTE	LEITE EM PÓ 400 GR: Leite em pó integral, livre de aditivos, fortificado com ferro, rendimento igual ou superior a 3,1 litros por diluição, embalados em sacos de poliéster de 400g, validade mínima de 06 meses.
02 UNID	SABÃO EM PEDRA 200gr: Tablete 200g - contem sabão base, sal inorgânico, corante, coadjuvantes e água, neutro e sem perfume.
02 PACOTES DE 500GR	CAFÉ EM PO: Café em pó, torrado e moído, extra forte, acondicionado em embalagem a vácuo de 500 gramas, sabor predominante de café arábica, o Maximo de 20% de PVA (grãos pretos , verdes e ardidos)prazo de validade impresso na embalagem de 12 meses, como todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente constatando a data de fabricação e validade nos pacotes individuais embalagem a vácuo, impresso o selo de pureza conferido pela ABIC, na embalagem,(os participantes devem comprová-la com apresentação do Certificado de Autorização de uso do Selo de Pureza ABIC com validade de seis meses) Os produtos deveram atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de Qualidade Global de No mínimo 5,0 (cinco) pontos e possuir prazo de validade mínima conforme tipo de embalagem descrita no edital a partir da data de entrega.
01 KG	FUBA DE MILHO: Fubá de milho com Pó fino tipo "fubá mimoso", isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg, polietileno transparente, validade mínima de 06 meses.
01 PCTE	AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG: De cor clara, sem sujidade, embalados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	pacotes de polietileno de 5 kg.
02 UNID	SABONETE 90 GR: Sódio, retangular, glicerina em, barra com 90g.
01 UNID	PASTA DE DENTE 90 gr: Formula básica: 1500ppm de Flúor como Monofluorofosfato de Sódio, Carbonato de Cálcio, Água, Laurel Sulfato de Sódio, Silicato de Sódio, Sorbitol, Sacarina Sódica, Metilparabeno, Propilparabeno, Aroma de Menta. Validade mínima 18 meses. 90 gr

Autorização do(a) servidor(a): (Se for o caso)

Autorizo a entrega da cesta básica a que tenho direito ao meu Procurador a seguir qualificado:

Sr(a) _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Servidor: _____

ENTREGA:

Declaro para todos os fins haver recebido a cesta básica com todos os componentes acima enumerados.

Data do recebimento: ____/____/____

Assinatura do servidor(a) _____

(Por extenso)

Nº. Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

ou Procurador(a) (Se for o caso): _____

(Por extenso)

Nº. Carteira de Identidade: _____ CPF: n _____

Nome do responsável pela entrega da cesta: _____

Assinatura por extenso: _____